



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 14/2021 - OFERTA DE VAGAS CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM  
MULTIMEIOS DIDÁTICOS MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Diretoria do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (Ifes), por meio da Coordenadoria Geral de Ensino, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Edital 14/2021 para vagas na educação profissional técnica de nível médio, para o curso Técnico Subsequente em Multimeios Didáticos, na modalidade a distância, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2021.

## 1. SOBRE O CURSO

### 1.1 O curso tem como principal objetivo:

O objetivo deste curso é formar Técnicos em Multimeios Didáticos, que possam atuar em atividades relacionadas ao planejamento, execução, controle e avaliação de funções de apoio tecnológico e educacional, junto à comunidade escolar, quanto à utilização de multimeios didáticos e tecnologias.

**1.2** O curso acontece na modalidade a distância, com atividades letivas presenciais previamente agendadas. As atividades letivas presenciais acontecerão no Cefor, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no turno noturno, de uma a duas vezes por semana, e eventualmente aos sábados pela manhã, garantido a oferta de, no mínimo, 20% da carga horária do curso em atividades presenciais.

**1.3** Em função da pandemia, durante o período de suspensão das atividades pedagógicas presenciais, os momentos presenciais serão substituídos por momentos síncronos, de acordo com a Portaria MEC nº 343, de 17/03/2020, a Resolução do Conselho Superior nº 01, de 06/05/2020 e o parecer da Proen de 06/04/2020.

### 1.4 Matriz Curricular:

| Curso Técnico em Multimeios Didáticos |                               |                             |
|---------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Regime: Semestral                     |                               |                             |
| COMPONENTE CURRICULAR                 |                               | Carga Horária Total (horas) |
| 1º Período                            |                               |                             |
| 01                                    | Fundamentos e Práticas em EaD | 60                          |
| 02                                    | Tecnologias Educacionais I    | 60                          |

|                   |  |               |
|-------------------|--|---------------|
| 03                | Práticas de Linguagem                                | 60            |
| 04                | Introdução à Psicologia para Técnicos em Educação    | 60            |
| 05                | Sociedade e Tecnologia                               | 60            |
| 06                | Diversidade e Inclusão                               | 60            |
| <b>2º Período</b> |  |               |
| 07                | Libras I   | 60            |
| 08                | Multimeios na Educação                               | 90            |
| 09                | Jogos Educacionais e Gamificação                     | 60            |
| 10                | Segurança, Meio Ambiente e Saúde                     | 60            |
| 11                | Práticas Curriculares e metodológicas                | 90            |
| 12                | Tecnologias Educacionais II                          | 60            |
| <b>3º Período</b> |  |               |
| 13                | Libras II  | 60            |
| 14                | Legislação e Ética                                   | 60            |
| 15                | Produção de Material Digital                         | 90            |
| 16                | Empreendedorismo                                     | 30            |
| 17                | Acessibilidade e Tecnologia                          | 60            |
| 18                | Educação não formal e espaços educativos não formais | 60            |
| 19                | Metodologias Ativas                                  | 60            |
| <b>Total</b>      |  | <b>1200 h</b> |

**1.5** O curso terá carga horária de 1200 horas, na modalidade a distância, com momentos presenciais previamente agendados. As atividades pedagógicas a distância serão realizadas utilizando o ambiente virtual de aprendizagem - Moodle.

## **2. PÚBLICO ALVO**

**2.1** As vagas são destinadas ao público em geral, desde que tenham concluído o Ensino Médio.

## **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para participar deste Edital o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Ter acesso a computador com internet;
- c) Ter concluído o Ensino Médio;
- d) Ter disponibilidade para participar do curso, inclusive dos momentos presenciais, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no turno noturno, de uma a duas vezes por semana, e eventualmente aos sábados pela manhã, garantido a oferta de, no mínimo, 20% da carga horária do curso em atividades presenciais.

## **4. DA RESERVA DE VAGAS**

Em atendimento a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Portaria

Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa n.º 09, de 05 de maio de 2017 e a Portaria MEC n.º 1.117, de 01 de novembro de 2018, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas no país**, caracterizadas pela Lei n.º 9.394 de 1996, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA) ou no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem).

**4.1** As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas, serão subdivididas:

**4.1.1** Metade para alunos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita (por pessoa) (R\$ 1.497,00 – um mil quatrocentos e noventa e sete reais) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1), e;

**4.1.2** Metade para alunos de escolas públicas, sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2).

**4.2** Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual a da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas serão para candidatos de outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE), parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.3** Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados a Ampla Concorrência, ou seja, para candidatos(as) que **NÃO** optarem pela reserva de vagas.

**4.4** O(A) candidato(a) deverá indicar no Sistema de Inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

**4.4.1** Vagas de Ampla Concorrência;

**4.4.2** Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.497,00 – um mil quatrocentos e noventa e sete reais);

**4.4.3** Vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.

**4.5** Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o(a) candidato(a) concorda que concorrerá somente para aquelas vagas e **não será** classificado em nenhuma outra opção de vaga, ainda que sua pontuação seja superior ao limite de aprovação daquela opção.

**4.6** Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2), os(as) candidatos(as) que tenham cursado todo ou parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I.

**4.7** Candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental como bolsista (parcial ou integral) não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2).

**4.8** Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (AA1 ou AA2) passarão por análise documental para comprovação da condição e do direito à vaga a partir do requerimento de matrícula. Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), além da comprovação prevista no item 4.7, deverão entregar laudo médico

que ateste a espécie e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**4.9** As vagas serão distribuídas conforme o quadro 2:

\*Verificar a legenda das vagas no item 4.10

## Quadro 2

| VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)   |                |            |
|--|----------------|------------|
| DESCRIÇÃO DA VAGA                            | CÓDIGO DA VAGA | QUANTIDADE |
| Ampla Concorrência (AC)                      | 010            | 20         |
| VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS (AA1)* |                |            |
| VAGA   | CÓDIGO DE VAGA | QUANTIDADE |
| Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/SD             | 011            | 05         |
| Ação afirmativa 1 (AA1) - PPI/CD             | 012            | 01         |
| Ação afirmativa 1 (AA1) - OE/SD              | 013            | 03         |
| Ação afirmativa 1 (AA1) - OE/CD              | 014            | 01         |
| VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS (AA2)* |                |            |
| VAGA   | CÓDIGO DE VAGA | QUANTIDADE |
| Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/SD             | 015            | 05         |
| Ação Afirmativa 2 (AA2) - PPI/CD             | 016            | 01         |
| Ação Afirmativa 2 (AA2) - OE/SD              | 017            | 03         |
| Ação Afirmativa 2 (AA2) - OE/CD              | 018            | 01         |
| <b>Total de vagas</b>                        |                | <b>40</b>  |

**4.10** Quadro de legendas:

**Vagas para ampla concorrência (AC)** – Vagas para candidatos(as) que **NÃO OPTAREM** pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

**Vagas para ação afirmativa 1 (AA1)** – são as vagas reservadas para alunos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, tenham renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

**Vagas para ação afirmativa 2 (AA2)** – são as vagas reservadas para alunos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

**PPI** – Vagas reservadas para autodeclarados **PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**.

**OE** – Vagas para **OUTRAS ETNIAS OU NÃO DECLARADOS**.

**CD** – Vagas reservadas para **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

**SD** – Vagas para **PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA**.

## 5. INSCRIÇÃO

**5.1** Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com o edital e atender às exigências e aos requisitos preconizados por este.

**5.2** O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor ou página do Ifes no link correspondente ao presente curso. Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma - Anexo I, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

**5.3** Deverá ser gerado um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (pdf.) deverá conter os seguintes documentos digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso. **(Para todos os candidatos)**

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

**(Para todos os candidatos)**

c) Título de eleitor (frente e verso) e comprovante da última votação (1º e 2º turno, se houver) OU Título de eleitor (frente e verso) e certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**(Para todos os candidatos)**

d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação; **(Para todos os candidatos);**

e) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos últimos seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa; **(Para todos os candidatos)**

f) Requerimento de Matrícula - Anexo II, devidamente preenchido (Poderá ser preenchido digitalmente ou por meio de caneta esferográfica); **(Para todos os candidatos)**

g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do Enem ou Encceja (original e cópia); **(Para todos os candidatos)**

h) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado, quando for o caso; **(Para todos os candidatos)**

i) Comprovação de residência; **(Para todos os candidatos)**

j) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos; **(Para todos os candidatos menores de 18 anos).**

**5.3.1 Para candidatos inscritos nos códigos de vagas AA1, além dos documentos constantes no item 5.3, alíneas “a” até “j”, deverão apresentar os seguintes documentos:**

a) Comprovação de renda familiar bruta mensal – Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.497,00 – um mil quatrocentos e noventa e sete reais), que deverá ser comprovada por todos

os membros da família: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO VI** a este Edital; **(para candidatos inscritos nos códigos de vagas 011, 012, 013 e 014);**

b) **Comprovação para as vagas de ações afirmativas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI)** - Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO III**; **(apenas para candidatos inscritos nos códigos de vagas 011 e 012);**

c) **Comprovação de deficiência** – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o **ANEXO IV** deste Edital e anexar ao referido laudo. **(Apenas para candidatos inscritos nos códigos de vagas 012 e 014).**

**5.3.2 Para candidatos inscritos nos códigos de vagas AA2, além dos documentos constantes no item 5.3, alíneas “a” até “j”, deverão apresentar os seguintes documentos:**

a) Comprovação da documentação para optantes pelas vagas de ações afirmativas 2 (AA2) – Todo o ensino fundamental em escola pública: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO V** a este Edital; **(Para candidatos inscritos nos códigos de vagas 015, 016, 017 e 018)**

b) Comprovação para as vagas de ações afirmativas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) - Autodeclaração étnico-racial conforme ANEXO III; **(Apenas para candidatos inscritos nos códigos de vagas 015 e 016)**

c) Comprovação de deficiência – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o ANEXO IV deste Edital e anexar ao referido laudo; **(Apenas para candidatos inscritos nos códigos de vagas 016 e 018).**

**5.4** No caso da falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá requerer a matrícula provisória, ficando OBRIGADO a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo.

**5.5** Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

**5.6** Após realizar o preenchimento e anexado os documentos, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição. (instrução de como anexar o arquivo: ao final do formulário, no canto esquerdo da tela clicar em “enviar arquivos”, na tela seguinte clicar em “selecionar um arquivo”, e após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em “salvar alterações”).

**5.7** Após clicar em “Enviar”, aparecerá a seguinte mensagem: “Formulário enviado”, no entanto é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida no certame conforme item 5.3 do edital.

**5.8** O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**5.9** As inscrições com dados incompletos e/ou arquivos anexados incorretamente ou com qualquer problema técnico (externo ao Cefor) que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

**5.10** A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.3 estiverem: em outro formato que não o pdf., “cortados”, incompletos, ilegíveis, com

digitalização inadequada, rasurados e/ou fora da data de validade.

**5.11** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

**5.12** Não será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

## **6. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS**

**6.1** Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos serão convocados para entrevista presencial por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.

**6.2** Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o procedimento complementar de verificação da autodeclaração de todos os candidatos autodeclarados convocados poderá ser realizado, excepcionalmente, por videoconferência.

**6.2.1** Os candidatos autodeclarados poderão ser convocados, se necessário, para realizar o procedimento de verificação da autodeclaração em data diferente da prevista no cronograma.

**6.2.2** Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações constantes no item 7.6 do edital.

**6.3** A quantidade a ser convocada para o procedimento será, no mínimo, o equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas previstos no edital, ou dez candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.

**6.4** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Resolução nº 61/2019 do Conselho Superior do Ifes, a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e da Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

**6.5** Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

**6.6** O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO IX); e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

**6.7** O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas, mesmo sendo contemplado na ampla concorrência, que não participar do procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida será desclassificado(a) do processo seletivo.

**6.8** Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link que será disponibilizado na página do processo seletivo. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

**6.9** O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com

deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será desclassificado do processo seletivo.

**6.10** Os recursos serão analisados pela comissão recursal prevista na Resolução do Conselho superior nº 61/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data definida no cronograma do processos seletivo.

**6.11** É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.12** Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.13** A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de verificação da autodeclaração que se submete aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) Respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os(as) candidatos(as) submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;
- d) Garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;
- e) Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
- f) Garantia de efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pretos(as), pardos(as) e indígenas e a candidatos(as) com deficiência em processos seletivos do Ifes.

**6.14** Os(as) candidatos(as) que optarem concorrer às vagas reservadas como indígenas, apenas realizarão o envio dos documentos no ato da inscrição, não sendo necessário participar de entrevista uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

**6.15** Para a verificação de autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), ou heteroidentificação, a Comissão deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Receber o(a) candidato(a), em clima de harmonia e respeito, solicitando a apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- b) Apresentar os membros da comissão ao(a) candidato(a) e comunicar as formas utilizadas de registro da entrevista e filmagem;
- c) Receber do(a) candidato(a) a autodeclaração assinada por este(a), realizar a entrevista de verificação da autodeclaração e orientá-lo(a) sobre a continuidade do processo e encaminhamentos;
- d) Após a saída do(a) candidato(a), deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da autodeclaração levando em consideração unicamente os critérios fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais).

**6.16** A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

**6.17** O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

**6.18** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**6.19** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado

conclusivo da Comissão.

**6.20** O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

**6.21** Das decisões da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração e prevista em edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA**

**7.1** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para Pretos(as) e Pardos(as) e indígenas deste edital, desde que não residentes nas cidades da Grande Vitória, ou que estejam impossibilitados por motivo de enfermidade, ou conforme especificado no item 6.2, poderão se submeter à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação por meio de videoconferência.

**7.2** O candidato que tiver interesse em realizar a entrevista por videoconferência deverá solicitá-la no período determinado no Anexo I (cronograma), por meio do e-mail: [selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br](mailto:selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br) devendo anexar:

a) Comprovante de residência no nome do candidato, ou no nome de algum familiar que resida com o candidato, o qual será confrontado com o endereço informado no questionário de inscrição, para os não residentes na região especificada no item 7.1;

b) Atestado médico, declarando a enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que o forneceu, em se tratando de enfermidade que impossibilite o seu deslocamento.

**7.3** O resultado das solicitações será divulgado no site Ifes, na página do processo seletivo do presente edital, conforme a data prevista no cronograma ANEXO I.

**7.4** As entrevistas por videoconferência serão realizadas na data prevista no cronograma em horário que será definido no resultado das solicitações, conforme item 7.3.

**7.5** A entrevista será realizada por videoconferência na web utilizando o Serviço Conferência Web da RNP, através do link que será disponibilizado no ato da convocação.

**7.6** Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:

1. O(A) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.
2. O(A) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;
3. O(A) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto. Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.
4. O(A) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a Comissão de Heteroidentificação, 10 minutos antes do horário de sua entrevista;
5. No dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência o candidato seguir os seguintes passos:

I - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; - Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

6. Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma será cancelada após 03 tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.
7. Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática da Cefor será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriunda dos sistemas da Cefor, a entrevista será reagendada em prazo.

**7.6.1** O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados na alínea “f” deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço [selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br](mailto:selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br) em um prazo de até uma hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print” da tela, conforme solicitado no alínea “f”.

**7.6.2** O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 7.6.1.

## **8. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**8.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

**8.2** O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoa com deficiência.

**8.3** Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

(Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

## **9. PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo se dará por sorteio da seguinte forma:

**9.1** Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.

**9.2** O Software usado pelo CEFOR já é utilizado por outros institutos federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo "Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx", localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

**9.3** Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas ofertadas por este edital. O deferimento da inscrição de cada candidato sorteado se dará após a análise da documentação exigida no item 5.4 deste edital. Caso o

candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo terá sua inscrição indeferida, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

**9.4** Um dia antes da realização do sorteio, será publicada nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 5.4 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referente listagem.

**9.5** O sorteio será realizado por dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília). O sorteio será realizado no salão de Reuniões, terceiro piso, no prédio do Cefor e será gravado e disponibilizado nos sítios do Cefor e do Ifes no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no ANEXO I – cronograma deste edital.

**9.6** Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o sorteio poderá ser realizado, excepcionalmente, de forma online, sendo gravado e disponibilizado nos sítios do Cefor e do Ifes no link correspondente ao presente processo seletivo.

**9.7** Após a realização do sorteio, a homologação da classificação ocorrerá somente se, após a análise da documentação enviada pelo candidato, verificar-se que essa atente ao disposto no item 5.4. Caso o conteúdo dos documentos do candidato esteja incompleto, incorreto ou ilegível, a matrícula do candidato não será efetivada e, conforme item 5.13 deste edital, ficando a vaga disponível para o próximo candidato habilitado.

**9.8** A validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabe ao candidato acompanhar as publicações nos sites do Ifes e do Cefor.

**9.9** O suplente convocado, também receberá um e-mail do Setor de Seleção do Cefor informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido num prazo de 2 dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso não responda o e-mail de convocação no prazo, será considerado desistente, e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

**9.10** Ao se inscrever no Curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

## **10. RECURSO**

**10.1** Caberá recurso somente quanto aos resultados preliminares.

**10.2** Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Cefor e na página do Ifes, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

**10.3** O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital.

**10.4** Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no período de envio dos documentos para matrícula.

## **11. MATRÍCULA NO CURSO**

### **11.1** Considerações sobre a matrícula:

- a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Cefor/Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Cefor para efetivação da matrícula;
- b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;
- c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;
- d) Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;
- e) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

**11.2** Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.

**11.3** Nos cursos a distância, será considerado desistente o discente ingressante que não frequentar a aula inaugural ou o primeiro encontro presencial, a serem realizados em dias distintos, sem apresentar justificativa à Coordenação do Curso em até 3 (três) dias úteis após ausência, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

## **12. DA CHAMADA DE SUPLENTES**

**12.1** A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação publicada na página do processo seletivo, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico.

**12.2** O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a) no sorteio. As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos(as) da Ação Afirmativa.

**12.3** O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas 1 e 2 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I. Candidatos(as) egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA1 PPI CD);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA1 PPI SD);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA1 OE CD);
- d) que se autodeclararam outras etnias (AA1 OE SD).

II. Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA2 PPI CD);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA2 PPI SD);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA2 OE CD);
- d) que se autodeclararam outras etnias (AA2 OE SD).

**12.3.1** As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, AA1 PPI SD; e após

- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso I, AA1 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos, (ampla concorrência).

**12.3.2** As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "b" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso I, AA1 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

**12.3.3** As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “c” do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c” do inciso I, AA1 OE CD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso I, AA1 OE SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

**12.3.4** As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “d” do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso I, AA1 OE SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

**12.3.5** As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “a” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I,

prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após

vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

**12.3.6** As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “b” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após

ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II, AA2 PPI CD; e após

iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após

iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após

v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após

vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

**12.3.7** As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “c” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após

ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após

iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após

iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após

v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após

vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

**12.3.8** As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “d” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após

ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após

iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após

iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após

v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após

vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência).

**12.4.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 12.3 serão ofertadas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência por ordem de classificação.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, pelo e-mail: [multimeios.cefor@ifes.edu.br](mailto:multimeios.cefor@ifes.edu.br)

**13.2** A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de

sua inscrição.

**13.3** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

**13.4** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

**13.5** A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**13.6** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

**13.7** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenadoria Geral de Ensino – CGE do Cefor-Ifes e o Colegiado do Curso.

**13.8** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**13.9** A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Vitória, 18 de dezembro de 2020.

**Mariella Berger Andrade**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Ifes

Portaria nº 507 – DOU de 01/03/2019 e Portaria 1.602 de 11/08/2014



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 14/2021 – OFERTA DE VAGAS CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM  
MULTIMEIOS DIDÁTICOS MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO I – CRONOGRAMA

| Nº | ETAPA   | DATA                    |
|----|---|-------------------------|
| 1  | Publicação do edital  | 18/12/2020              |
| 2  | Inscrição com envio de documentos   | 18/12/2020 a 10/01/2021 |
| 3  | Publicação da situação de inscrição   | 20/01/2021              |
| 4  | Período de solicitação de entrevista por videoconferência para os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas                                      | 15/01/2021 a 22/01/2021 |
| 5  | Publicação da relação de habilitados para o sorteio   | 20/01/2021              |
| 6  | Realização do Sorteio das vagas   | 22/01/2021              |
| 7  | Publicação do link da gravação do Sorteio Eletrônico  | 26/01/2021              |
| 8  | Classificação Preliminar (Resultado do Sorteio)   | 26/01/2021              |
| 9  | Data limite para envio do documento constante na alínea "f" do item 5.4 do edital   | 26/01/2021              |
| 10 | Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.    | 26/01/2021              |
| 11 | Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas) | 28/01/2021 a 29/01/2021 |
| 12 | Resultado Preliminar (após análise documentação dos candidatos classificados via sorteio)   | 05/02/2021              |
| 13 | Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas  | 05/02/2021              |
| 14 | Período para interposição de recurso  | 08/02/2021 a 09/02/2021 |
| 15 | Resultado dos recursos  | 10/02/2021              |
| 16 | Publicação do Resultado Final e homologação das matrículas  | 10/02/2021              |
| 17 | <b>Início das aulas</b>   | <b>22/02/2021</b>       |